



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Divisão de Processos**

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



**TERMO DE REFERÊNCIA 017/2022**

**1. OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, para substituição de computadores das Unidades Escolares Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação técnica.

**EQUIPAMENTOS/ MATERIAL DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND.	QUANT.
1	Nobreak APC 1200V A/600w Bivolt 8 Tomadas – BZ1200-BR,	UND	188
2	Servidor Modelo: DL380 GEN 10, c/ 02 processadores intel Xeon Bronze 3204, 128GB	UND	1
3	Terminal TI Preto sem módulo, com 10 teclas programáveis	UND	1
4	Impressora Jato de Tinta colorido	UND	12
5	Switch Gigabit de Mesa de 8 porta - Material: Plástico - Dimensões: 14 x 20 x 2.8 centímetros - 8 portas Gigabit 8 portas Gigabit RJ45 de Auto-Negociação	UND	10
6	Câmera Profissional XA11	UND	1
7	Computador Intel Core i5 3.2Ghz “Completo	UND	12
8	Projetor De Led 3000 1080p Full Hd.	UND	1
9	External hard drive USB 3.0 black – cor preto	UND	43
10	Roteador Archer C5 Gigabit Dual Band AC 1200	UND	05
11	Switch LS1005G 5 portas gigabit smart	UND	06
12	Teclado Slim TC213 c/ USB	UND	35
13	Mouse USB Mo300 Classic Box Óptico Full Black	UND	35

**2 - CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM:**

2.1. Os objetos se classificam como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência.

**3 - LICITAÇÃO:**

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço por item.
- 3.3. A adjudicação será por item.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 4.2. Programa de trabalho nº: 20.07.12.361.0040.1.074; 20.07.12.122.0010.2.001
- 4.3. Elemento de despesa nº: 4.4.90.52.99; 3.3.90.30.99

**5 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA:**

- 5.1. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático dos órgãos e entidades estaduais. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação.
- 5.2. A técnica quantitativa utilizada nesta aquisição foi baseada no levantamento feito pelo Departamento de Infraestrutura, com base nas visitas in loco nas unidades escolares, detectado, assim a carência destes itens.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



**6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**EQUIPAMENTOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<b>Nobreak APC 1200V A/600w Bivolt 8 Tomadas – BZ1200-BR,</b> Entrada: - Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática) - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A Tipo de conexão: NBR 14136 Tensão de saída: 115 V com +/- 10% Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % - Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136 Bateria: Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada Tipo de bateria: selada (sem manutenção) Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas Autonomia: Meia carga (300W): aproximadamente 13 minutos - Plena carga (600W): aproximadamente 3,7 minutos Painei traseiro: 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak 1 porta fusíveis Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo) Painei frontal: Botão de liga/desliga LED indicador de Ligado (on line) LED indicador de Troca de bateria LED indicado de Falha no cabeamento	UND	188
2	<b>Servidor Modelo: DL380 GEN 10,</b> c/ 02 processadores Intel Xeon Bronze 3204, memória 4x 32 GB RDIMM 2R 2666 MT/s (Total de: 128GB), Hard Disk: 02 HDs de 240GB + 04 HDs SAS de 900GB + 01 HD de 1.6 TB 2.5 Enterprise SSD N Controladora de disco: Smart array P408i-a de 2gb de Cache, Placa de Rede 366FLR com 4x1GbE e 02 Interfaces + 10GBASE-SR, HBA EXTERNOS: SAS de Gbit/s, Fonte Redundante: 02 Fontes HPE 500W Flex Slot Platinum Hot Plug Halogen, Power Supply Kit, Gerenciamento: HPE ILO Advanced Sistema Oracle.	UND	01
3	<b>Terminal TI Preto sem módulo,</b> com 10 teclas programáveis, sensor de movimento integrado e três modos de atendimento: monofone, headset RJ9 com conector e tecla de atendimento dedicado ou viva-voz. display gráfico de 128 x 64 pixels com backlight e ajuste de contraste.	UND	01
4	<b>Impressora Jato de Tinta colorido,</b> Tecnologia de conexão: Wi-Fi, USB, Série: Advantage 2776 Wi-Fi, Tamanho da folha A4, Saída da impressora: Colorido, Mídia impressa: Papel, Fotográfico, Envelopes, Etiquetas, Papel, Interface de hardware: USB 2.0, Altura do produto: 25 centímetros, Largura do produto: 42 centímetros, Conexão: Wi-Fi, USB, Peso do produto: 3.4 kg, Dimensões do produto: 54 x 42 x 25 cm; 3.4.	UND	12
5	<b>Switch Gigabit de Mesa de 8 porta -</b> Material: Plástico - Dimensões: 14 x 20 x 2.8 centímetros - 8 portas Gigabit 8 portas Gigabit RJ45 de Auto - Negociação, Suporta Auto - MDI / MDIX Tecnologia Verde Ethernet economia de energia em até 80% de fluxo IEEE 802.3 x Controle de fluxo Controle de fluxo IEEE 802.3 x fornece transferência de dados confiável Design com caixa Design com caixa de plástico, de mesa ou de montagem na parede Plug and play sem precisar de configuração alguma Produto bivolt.	UND	10
6	<b>Câmera Profissional XA11,</b> Características, Formato: AVCHD / MP4, Memória interna: Não, Sensor: 1/2.84-type 3.08 MP CMOS, Lentes: 20x, IS: OIS, HSAF: Sim, Barreira da lente: Não (barreira do capô), Monitor: 3.0-type, 460,000 pontos, Viewfinder: Sim 0.24-type, tilt type, Painei Touch: Sim, Suporte de Wi-Fi: Não, HDMI: Sim (Mini), Terminal COMPONENT: Não, USB: Sim, Outras novas funções: Suporta acessórios GPS, Controle Remoto: Não suporta, Mídia de gravação Cartão SD: Sim, Terminal Remoto: Compatível com LANC: Sim Energia: Bateria: Série BP-800/BP-808 incluso, Adaptador de energia: CA-570.	UND	01
7	<b>Computador Intel Core i5 3.2Ghz “Completo”</b> Com Hdmi 8GB HD 500GB Windows 10 Pro. Especificação Técnica, Processador: Intel Core i5 3.2Ghz, Memória: 8Gb Ddr3, Disco Rígido: 500Gb, Interface de Rede: Ethernet Lan 10/100 Mbit/s,	UND	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



	Vídeo: Onboard Integrado, 06x Usb 2.0, 01x Conector para fone de ouvido, 01x Conector para microfone, 01x Hdmi, 01x Rj-45, 01x Vga, Áudio, Wifi, Sistema Operacional, Windows 10 Pro, Voltagem: Bivolt, Conteúdo da embalagem: 1 Cpu, 1 cabo fonte, acompanha adaptador Wi-Fi	UND	
8	<b>Projektor De Led 3000 1080p Full Hd. Descrição:</b> Lâmpadas Led , Painel De Lcd De 5,8 Polegadas resolução: Nativa 12808000 Suporta 1080prelação De Contraste 2000: 1cor: Cor Cheia ( 16,7 Milhões )Proporção Da Tela: 16: 9 E 4: 3 lâmpadas De Energia: Led 180w , 3000 Horas De Vidagiromagem: 360 Graus tamanho Da Imagem: 130 Polegadas tipo De Lente: Foco Manual interface De Entrada: Hdmi / Usb / Av / Vga / Ypbpr / Tvprojektor Tamanho (Mm): 325 245 102 3 Meses De	UND	01
9	<b>External Hard Drive USB 3.0, Black - HDTB420XK3AA Cor: Preto</b> , capacidade: 2 tb, Estilo: Plug & Play, sem aviso prévio, taxa de transferência: 5.0 Gbit, Compatível com USB 3.0 e 2.0 sem a necessidade de cabo de alimentação. O disco rígido externo portátil Canvio Basics permite coletar seus arquivos e levá-los a qualquer lugar, oferecendo alta capacidade de armazenamento, operação plug and play simples e desempenho confiável. Compatível com USB 3.0 e USB 2.0. Nota: (1) Um Terabyte (1TB) significa 10 {12 = 1.000.000.000.000 bytes usando potências de 10.	UND	43
10	<b>Roteador Archer C5 Gigabit Dual Band AC 1200 – Série Archer C50</b> Certificação Anatel 00112-17-03177 Altura do produto 3.5 centímetros Largura do produto 14.4 centímetros Tecnologia de conexão Wi-fi Voltagem 220, 110 Volts Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) A+, B, 85% Fonte de alimentação Energia elétrica Pilhas ou baterias inclusas Não Número de unidades 1 Peso do produto 680 g Dimensões do produto 23 x 14.4 x 3.5 cm; 680g.	UND	05
11	<b>Switch LS1005G 5 portas gigabit smart</b> - Padrões e protocolos IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x – Interface 5x 10/100/1000mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX – Fonte de energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) Dimensões: 90 x72 x 23 mm, Consumo máximo de energia: 3.7W – Dissipação de calor máximo: 12.617 BTU/h – Capacidade de Comutação 10 Gbps – Taxa de Encaminhamento de Pacote 7.4 Mbps - Tabela de Endereços MAC: 2K – Memória de Buffer de Pacote 1.5 Mb – Jumbo Frame: 16 KB.	UND	06

**CONSUMO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
12	<b>Teclado Slim TC213 e/ USB</b> - Cor: preta, padrão ABTN 2 Dimensões: (CxLX a): 43,5x13x2,5 Cm, cumprimento do cabo: 100 Cm, Peso: 0.36 Kg, Garantia: 3 Anos (ofertada pelo fornecedor).	UND	35
13	<b>Mouse USB Mo300 Classic Box Óptico Full Black - Modelo: MO300</b> Especificações: Plug & Play <b>Conexão automática:</b> USB <b>Velocidade:</b> 1200DPI Navegue com precisão com um rastreamento em alta definição.	UND	35

**7 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1. Prazo de entrega:**

7.1.1. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**7.2. Local de entrega:**

7.2.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Depósito da SEMED, localizado a Rua Matias Neto, s/n Loteamento Pedro Rattes Bastos - Casimiro de Abreu das 09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, com o acompanhamento do Almoxarifado Central,



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



7.2.2. A contratada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista de entrega dos Materiais, deverá contatar o Departamento de Infraestrutura Escolar, através do telefone (22) 2778-2034, Ramal 221, a fim de programar sua entrega.

7.2.3. Fica resguardada junto à Contratada a possibilidade de as entregas serem reprogramadas para serem feitas diretamente nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme o ÓRGÃO SOLICITANTE julgar mais conveniente.

### **7.3. Condições de entrega:**

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3.3. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do (s) material (is) a ser (em) substituído (s);

7.3.6. O (s) material (is) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria para cada material;

7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material (is) entregue (s), se esse (s) não estiver (em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

7.3.9. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma.

### **8. GARANTIA:**

8.1. Os itens terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

8.2 A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

### **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, acompanhar a entrega dos Materiais, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

9.3. O ordenador de despesas deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

### **10- FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada fornecimento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

10.6. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

10.10. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

10.11. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Divisão de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o contratante por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.8. Facilitar e permitir ao contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. O Município e o Contratante não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### **13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.1. Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Divisão de Processos**

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna  
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



**14 - SANÇÕES:**

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**15 - CONTRATAÇÃO:**

15.1 – A contratação tem por planejamento, a entrega parcelada dos itens adquiridos, mediante emissão de ordem de fornecimento e/ou celebração de contrato, com vigência estimada para 180 (cento e oitenta) dias cujo o prazo, local e condições de entrega deverá obedecer ao estabelecido nos itens 7.1, 7.2, 7.3 deste Termo de Referência.

15.2 - Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**Adriana Pinto Sarzedas Ribeiro**  
Matrícula 896  
Responsável pela solicitação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência.

**GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA 1115/2021**